



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Curitiba, 20 de maio de 2020.

OFÍCIO Nº 107/2020

Exmo. Senhor Reitor,

Tendo em vista as atribuições desta Corte de Contas e a competência institucional da 7ª Inspeção de Controle Externo de fiscalizar a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)**, no quadriênio 2019-2022, conforme a Portaria nº 1.052/2019 deste Tribunal de Contas, e considerando os artigos 123 e seguintes da Constituição do Estado do Paraná; o artigo 56 do ADCT da Constituição do Estado do Paraná; e o artigo 85 do Código de Processo Civil, solicitamos as seguintes informações:

1. Quais servidores representam a Universidade em juízo (lista com os nomes, cargos e lotação)? Qual o fundamento legal para que tais servidores exerçam a representação judicial?
2. Quais são as ações judiciais em trâmite em que a Universidade figura como parte e quem são os seus representantes judiciais?
3. Como é realizada a distribuição de processos entre os servidores que atuam em juízo?
4. Os servidores que atuam em juízo recebem honorários de sucumbência? Considerando o disposto no art. 85, § 19 do Código de Processo Civil, qual é o fundamento legal?
5. Há regulamentação acerca da percepção de honorários advocatícios no âmbito da Universidade?
6. Caso haja o recebimento de honorários de sucumbência, qual o critério de distribuição dos honorários? De forma igualitária, em função das demandas em que o servidor atuou, ou outro? Explique.

Excelentíssimo Senhor Reitor
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

7. Os honorários de sucumbência são pagos diretamente aos servidores no processo judicial, sem que passe pelas contas da Universidade?

8. O repasse dos honorários de sucumbência aos servidores é realizado por meio da folha de pagamento? Em caso afirmativo, indicar sob qual rubrica da folha é realizado o repasse e se há algum desconto incidente (se estão sujeitos a algum limite)?

9. Havendo limite estabelecido para o pagamento dos honorários de sucumbência em folha de pagamento, qual a destinação dada aos valores excedentes?

10. Há o pagamento de honorários de sucumbência aos servidores sem transitar na folha de pagamento? Em caso afirmativo, indicar a forma como esse repasse é feito, a rotina de contabilização e os mecanismos de controle.

11. Os honorários de sucumbência são transferidos para a Universidade? Em caso afirmativo, encaminhar extratos das contas correntes em que os honorários foram depositados e relatório de todos os valores recebidos em 2019 e 2020.

12. Os honorários de sucumbência transferidos para a Universidade são contabilizados como receita orçamentária? Em caso afirmativo, sob qual código?

13. Os honorários de sucumbência recebidos pela Universidade são repassados integralmente aos servidores que atuaram no processo? Em caso negativo, indicar qual destinação é dada e como é feita a contabilização.

14. Há outros procedimentos contábeis adotados em relação aos honorários de sucumbência?

Solicitamos, ainda, que seja encaminhado relatório, referente aos anos de 2019 e 2020, que contemple os nomes dos servidores que receberam honorários de sucumbência, conta bancária, datas dos depósitos, valores e ação judicial que originou o pagamento.

Diante do exposto, esta Inspeção de Controle solicita manifestação, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, sobre a representação judicial das Universidades e sobre o pagamento dos honorários de sucumbência.

Respeitosamente,


MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO
Inspetor de Controle
Matrícula 51.094-7